



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº /SUB-PI/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E
MÃE MELADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
PARA A PRAÇA SHINICHI HASUNUMA.**

DOADOR: MÃE MELADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO DA DOAÇÃO: SERVIÇOS E BENS PARA A PRAÇA SHINICHI
HASUNUMA**

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos mil reais)

PROCESSO Nº 6050.2021/0009893-0

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Richard Haddad Junior, e MÃE MELADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1827 – Loja 24, Jardim Paulistano – CEP 01451-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.928/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

1. DO OBJETO

- 1.1.**A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de bens e serviços de melhorias na Praça Shinichi Hasunuma. Os bens doados e os serviços serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2021/0009893-0.
- 1.2.**Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.**Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.**Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.**Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.**Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2021/0009893-0.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2021/0009893-0.

3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

4.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 60 (dias) a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da DOADORA e autorização da DONATÁRIA.

4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.

4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2021/0009893-0, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da DOADORA.

6.4. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2022.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

*(página de assinaturas do Termo de Doação nº /SUB-PI/2022,
celebrado entre a Subprefeitura de Pinheiros e MÃE MELADA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..*

**RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO DE PINHEIROS**

P/MÃE MELADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF

2.
NOME:
RG:
CPF: